



Acórdão n.º 76 - 2017/2018

N.º Processo: 76/PA/2017-2018

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Nacional 1.ª Divisão Masculinos

Jornada: 16.ª

Data: 17 de Março de 2018 - Hora: 18:30 - Local: ALGÉS

Clubes:

- **Visitado:** Sport Algés e Dafundo (SAD)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por José Barradas e Mário Rui Santos, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa do CNPO não apresentou treinador no banco da equipa, apenas Delegado conforme registado em acta de jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.





3. O artigo 13.º n.º 1 do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que os clubes têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado, sendo que, para o efeito, os clubes indicarão para cada prova, em listagem de acreditação, o treinador principal e o treinador assistente.

3.1 O artigo 13.º n.º 4 do mesmo Regulamento de Provas dispõe que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros.**"

3.2 No jogo dos autos, e pela terceira vez na presente época desportiva, o CNPO não teve treinador no banco, e, de novo, não se dignou justificar a ausência daquele (**Acórdãos n.ºs 14 - 2017/2018 e 64 - 2017/2018**).

4. Nestes termos, sem mais considerações, o **Conselho de Disciplina decide:**

- **Condenar o Clube Naval Povoense (CNPO) na pena de €40,00 de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 22 de Março de 2018, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Presidente,
Tiago Azenha





Miguel Beça

Vice-Presidente,
Miguel Beça

Daniela Filipo Teixeira de Sousa

Vogal,
Daniela Teixeira de Sousa

